

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.993.893-4

DATA: 20/05/2022

PARECER CEE/CEMEP Nº 289/2023

APROVADO EM 08/05/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ADAMANTINA

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 482/2017, de 18/09/2017, quanto à Matriz Curricular e ao Perfil Profissional de Conclusão do Curso.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada. Alteração do seu Plano de Curso. Parecer favorável. O prazo da renovação do reconhecimento do referido curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do referido curso e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 482/2017, de 18/09/2017, quanto à Matriz Curricular e ao Perfil Profissional de conclusão do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.993.893-4

O Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, obteve a autorização de funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 1442/2015, de 08/06/2015, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 50/2015, de 14/04/2015 e reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 5207/2017, de 09/10/2017, consubstanciado no Parecer CEE/CEMEP n.º 482/2017, de 18/09/2017, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 16/12/2016 a 16/12/2021.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e à alteração do seu Plano de Curso da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Do Laudo do Perito, graduado em Enfermagem e Técnico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, convém destacar:

[...]

A instituição **Centro de Educação Profissional Adamantina**... apresentou condições pedagógicas e de infraestrutura satisfatórias para a Renovação de Reconhecimento do **Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde**.

O Centro Educacional conta com salas de aulas arejadas, iluminadas e organizadas com móveis em estado satisfatório para uso. Apresenta também salas disponíveis para atendimento pedagógico e organização administrativa visando as atividades pedagógicas, coordenação de cursos, corpo docente organizadas e com materiais de expediente necessário para a execução das funções. Estes ambientes são iluminados, arejados e com mobília adequada para o funcionamento a que se destina.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.993.893-4

A Instituição oferta diversos cursos na área de saúde, dentre eles, Radiologia e, para tanto possui laboratórios com materiais e equipamentos a disposição dos alunos para realização de aulas práticas como por exemplo: simuladores radiológicos, cama radiológica, divisores de chumbo e outros equipamentos essenciais a prática da radiologia. Os alunos têm à disposição livros para estudos e pesquisas das disciplinas referentes ao curso.

Sendo assim, sou de parecer Favorável para a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.
[...]

Alteração do Plano de Curso, quanto:

Ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

DE:

O Técnico em Radiologia integra equipes de saúde e desenvolve sob a supervisão do Médico Radiologista e do Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas fornecendo orientações sobre o preparo necessário para a realização dos procedimentos radiológicos;

Realiza exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultrassonografia. Auxilia na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia. Acompanha a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente.

O Técnico em Radiologia atuará em Hospitais e Clínicas Médicas com Serviço de Radiodiagnóstico implantado; em Clínicas de Radiodiagnóstico e Diagnóstico por Imagens; Clínicas de Radiologia Odontológica, respeitando os limites de sua atuação legal e profissional.

Ao final do curso o Técnico em Radiologia terá desenvolvido as seguintes competências constantes do catálogo da Organização Internacional do Trabalho – OIT e nas resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia:

- Operar aparelhos de raios X específicos da sua especialidade;
- Executar todas as técnicas para geração de imagem diagnóstica;
- Realizar exames radiológicos nas unidades de terapia intensiva, centros cirúrgicos e enfermarias;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.993.893-4

- Preparar o paciente para expô-lo aos raios X e, quando necessário, fazer uso do equipamento de proteção radiológica;
- Manter registros e arquivos dos procedimentos.

PARA:

O Técnico em Radiologia será habilitado para:

- Aplicar, sob a supervisão de profissionais de nível superior, técnicas de proteção radiológica e de biossegurança.
- Realizar exames de radiodiagnóstico, considerando todo o processo de execução das técnicas para aquisição de imagens radiológicas, que compreende:
 - Acolher e recepcionar o paciente.
 - Proceder a revisão da anamnese.
 - Orientar e preparar o paciente para o exame.
 - Posicionar o paciente e o equipamento.
 - Realizar a exposição.
 - Processar e avaliar o padrão técnico da imagem.
- Supervisionar as aplicações de técnicas em radiologia, em seus respectivos setores.
- Utilizar radiação e outras formas de energia na realização de procedimentos para obtenção de imagens diagnósticas, tais como: radiologia convencional e digital, mamografia, densitometria, hemodinâmica, tomografia computadorizada, ressonância magnética, radiologia forense, radiologia veterinária, dentre outras.
- Para a atuação como Técnico em Radiologia, são fundamentais:
 - Conhecimentos e saberes relacionados à anatomia e fisiologia humana.
 - Resolução de situações-problemas, trabalho em equipe e interdisciplinar, tecnologias da informação e da comunicação, gestão de conflitos e ética profissional.
 - Organização e responsabilidade; iniciativa social; entusiasmo; empatia e respeito.
 - Atualização e aperfeiçoamento profissional por meio da Educação Continuada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.993.893-4

À Matriz Curricular:

DE:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Módulos	Disciplinas	Carga Horária
Módulo I	Orientação para o Auto-cuidado	60 h
	Processo de Trabalho em Saúde	50 h
	Saúde e Segurança no Trabalho	50 h
	Promoção da Biossegurança no Trabalho	40 h
	Primeiros Socorros	65 h
	Gestão do Serviço Radiológico.	45 h
	TOTAL	310
Módulo II	Física das Radiações	60 h
	Tecnologia Radiológica	60 h
	Proteção Radiológica	80 h
	Português Instrumental	40 h
	Computação Instrumental	45 h
	Processamento Químico de Filmes	55 h
	Anatomia e Patologia	120 h
	Estudo Radiográfico das Doenças	85 h
	Exames Radiográficos Especiais	85 h
	TOTAL	630 h
Módulo III	Mamografia	50 h
	Radiologia Odontológica	30 h
	Tomografia Computadorizada	80 h
	Ressonância Magnética	50 h
	Processamento de Imagens Digitais	20 h
	Administração de Meios de Contraste	30 h
	TOTAL	260 h
	Estágio Supervisionado	400 h
TOTAL GERAL	1600 h	

Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia

Liegge C. S. Lima
Liegge Cristine da Silva Lima
RG: 9.215.669-9 SSP/PR
CRQ-19715/PR

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.993.893-4

PARA:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Módulos	Disciplinas	Carga Horária
Módulo I	Orientação para o Auto-cuidado	60 h
	Processo de Trabalho em Saúde	50 h
	Saúde e Segurança no Trabalho	50 h
	Promoção da Biossegurança no Trabalho	40 h
	Primeiros Socorros	50 h
	Gestão do Serviço Radiológico.	60 h
	TOTAL	310
Módulo II	Física das Radiações	60 h
	Tecnologia Radiológica	60 h
	Proteção Radiológica	50 h
	Processamento Químico de Filmes	50 h
	Anatomia e Patologia	120 h
	Estudo Radiográfico das Doenças	60 h
	Exames Radiográficos Especiais	60 h
	TOTAL	460 h
Módulo III	Mamografia	90 h
	Radiologia Odontológica	50 h
	Tomografia Computadorizada	90 h
	Ressonância Magnética	70 h
	Processamento de Imagens Digitais	75 h
	Administração de Meios de Contraste	55 h
	TOTAL	430 h
	Estágio Supervisionado	400 h
TOTAL GERAL	1600 h	

Liegge O. S. Lima
Liegge Cristine da Silva Lima
 RG: 9.215.669-9 SSP/PR
 CRO-19715/PR

Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.993.893-4

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta no protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária têm vigência até 30/08/2023 e 05/09/2025, respectivamente.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Centro de Educação Profissional Adamantina	Umuarama/ Umuarama	N.º 5207/17, de 09/10/17, De 01/01/17 a 31/12/26	N.º 5207/17, de 09/10/17 Prazo: 16/12/16 a 16/12/21	Prazo: 5 anos De: 17/12/21 a 16/12/26

b) às alterações propostas, do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 482/2017, de 18/09/2017, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 482/2017, de 18/09/2017.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.993.893-4

oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso, com as alterações do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 482/2017, de 18/09/2017.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP